



LEI Nº 1221/2009, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

Altera a redação do artigo 18 da Lei 863/2001 de 17 de abril de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - O artigo 18, § 4º, segunda parte, da Lei Municipal nº 863/2001 de 17 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º - *...., ficando-lhe assegurado o direito ao recebimento de subsídios, no valor correspondente a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.*

[...]

"§ 9º - *Os subsídios de conselheiro tutelar serão reajustados pelo mesmo índice e data dos Funcionários Públicos Municipais, a partir do ano de 2010".*

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 19 dias do mês fevereiro de 2009.

Milton Kafer
Prefeito Municipal

Hermes Caporal
Secretário de Administração